



EDITAL LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º012/2018
TIPO: MENOR PREÇO

1- PREÂMBULO

1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Greici Fraga Celistre Duarte e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 955/2017 anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018** do tipo menor preço POR ITEM para aquisição de equipamentos para o Hospital de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 565/2005 e n.º 057/2012, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será **até às 09 horas do dia 18 de julho de 2018**, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha- RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

2- OBJETO DA LICITAÇÃO

É objeto desta licitação a aquisição de equipamentos para o Hospital de Santo Antônio da Patrulha de acordo com as especificações constantes no anexo I – termo de referência, parte integrante deste edital, decorrente de recursos provenientes das Consultas Populares dos anos 2013/2014 e 2015/2016 conforme Planos de Trabalho, anexos ao processo licitatório.

3 – TERMO DE REFERÊNCIA

3.1- Processo n° 036/2018.

3.2- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0104– Investimento – Infraestrutura em Saúde

PROJETO: 1095 – Aquisição de Equipamentos para o Hospital – CP 2015/2016 cta 9750

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1325)

RUBRICA: 44905208000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0104– Investimento – Infraestrutura em Saúde

PROJETO: 1097 – Aquisição de Equipamentos para o Hospital – CP 2013/204 cta 9768

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1327)

RUBRICA: 44905208000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.



04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 18 de julho de 2018, às 09 hs**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, Credenciamento e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, no mínimo 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

4.2.1- O tempo mínimo de 15 minutos estabelecido no item 4.2 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

4.3- Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.

4.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

4.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório com firma, juntamente com a cópia autenticada do Contrato Social, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2.1 A empresa que apresentar para o credenciamento cópia do Ato constitutivo, estatuto em vigor ou Contrato Social, devidamente registrados ficam isentas de nova apresentação destes documentos no envelope nº.02 de Habilitação.

5.3- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II deverão ser apresentados por fora dos envelopes.

5.4- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar por FORA DOS ENVELOPES documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006, AMBAS com prazo de emissão inferior a 180 dias.

5.4.1 – A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, não receberá o benefício do Estatuto da Microempresa, sendo entendida a OMISSÃO do documento, como renúncia de qualquer privilégio.

5.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

06- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENCERRAMENTO ÀS 09 HORAS DO DIA 18/07/2018.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

FONE:

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

6.2.2- Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.2.3- Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

6.2.4- Marca, modelo e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias, constantes no anexo I do presente edital.

6.2.5- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula.

6.2.6- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos, *e treinamentos de usuário e técnico para todos os equipamentos*;

6.2.7- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.2.8- Declaração confirmando que o **equipamento ofertado será comercializado no mínimo por mais 05 anos após aquisição**;

6.2.9- Apresentar Catálogo detalhado que comprove o atendimento a todas as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

6.2.10- Declaração de garantia de 24(vinte e quatro) meses ou superior.

6.2.10.1- O tempo de garantia será contado a partir da data *de instalação do equipamento, junto ao aceite técnico do mesmo*.

6.2.11- Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o **Certificado válido de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta.

6.2.11.1- Os itens não informados serão considerados como não atendidos;

6.2.11.2- Os itens indicados como “opcional” nas propostas serão considerados como não atendidos;

6.2.11.3- Os itens cuja descrição seja cópia do edital e descrição própria de grandeza ou quantidade não estejam especificados, serão considerados como não atendidos;

6.2.12- Declaração de que a empresa prestará treinamentos para usuários, em duas datas diferentes, abrangendo todos os turnos do setor (manhã, tarde e noite); treinamentos técnicos para no mínimo 02 (dois) funcionários habilitados da Instituição, abrangendo configurações e diagnósticos de falhas, bem como suas soluções;

6.2.13- A proposta não pode ser cópia fiel das especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

6.3- Da aceitação das propostas:



6.3.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.3.2- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.3.3- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.3.4- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros, *instalação, treinamentos de usuário e técnico para todos equipamentos* e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.3.5. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4- Da Assistência Técnica:

a) *Apresentar no momento da assinatura do contrato, Declaração de Assistência Técnica local (Rio Grande do Sul)* autorizada pelo fabricante do equipamento, incluindo documento que comprove a representação técnica autorizada pelo fabricante do equipamento há no mínimo 01 (um) ano, condicionada à:

a.1. Substituição imediata do equipamento (caso não ofereça o desempenho em conformidade com o manual) por outro similar em desempenho, sem qualquer custo no prazo máximo de 01 (um) ano;

a.2. Atendimento da assistência técnica com a substituição imediata do equipamento em 24 horas, sob pena de multa de 10% no valor atualizado do contrato;

a.3. Manutenção preventiva (se for o caso) e corretiva do equipamento sem qualquer custo durante o período da garantia;

a.4. Garantia de continuidade do equipamento e de peças de reposição pela empresa pelo período de no mínimo de 05(cinco) anos, sob pena de substituição do equipamento por outro com desempenho igual ou superior até o término do período de cinco anos;

a.5. Manter assistência técnica habilitada no Estado do Rio Grande do Sul pelo período de três anos após a aquisição do equipamento sob pena de multa de 20% do valor atualizado do contrato;

e

a.6. Fornecer gratuitamente treinamento especializado de operação e manutenção básica e preventiva aos operadores do equipamento adquirido.

b) *Indicar na referida declaração*, empresa(s), profissional(is) responsável(is) com curso superior em Engenharia ou área equivalente, bem como respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia. Não serão aceitas somente representações comerciais (vendas). Deverá ser informada referência de 03 locais que a empresa tenha prestado assistência técnica do equipamento em Porto Alegre e/ou região metropolitana. Serão verificadas com as equipes de Engenharia/Manutenção e os técnicos (pessoal operacional, incluindo médicos, enfermeiros e outros que sejam operadores do equipamento em questão) as condições operacionais e manutenção;

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.



7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, até 01 (uma) hora antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4- Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENCERRAMENTO ÀS 09 HORAS DO DIA 18/07/2018.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

FONE:

7.2- DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) com data de expedição de no máximo 60 dias;

7.2.3 - **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;

7.2.4 - Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

7.2.6 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).

7.2.7- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO IV), com data de expedição de no máximo 180 dias;

7.2.8 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 60 dias;

7.2.9 - **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.10- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

7.3- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



7.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5- A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.

7.6- Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.7 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “5.4”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item “7.3”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8 – O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9 – Ocorrendo a situação prevista no item “7.7”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.10 – O benefício de que trata o item “7.7” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.11 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.7”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “13.1”.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3- Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

8.8.1- Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.



8.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

8.13- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

8.15- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.

8.16- Serão desclassificadas:

8.16.1- As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.17- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.18 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

8.19 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.20 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

8.21 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.22 – O disposto nos itens “8.19 a 8.21”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.23- Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.



8.28- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.29- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.30- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, de acordo com as demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2- Os itens, objeto deste PREGÃO, serão adjudicados ao proponente, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DOS RECURSOS

11.1- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

11.2- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2 do edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

11.3- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

11.4- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.5- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



12.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2 - A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

13- DAS PENALIDADES.

13.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.2- As penalidades serão registradas no cadastro da fornecedora, quando for o caso;

13.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.4- Da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “13.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

13.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado após a liberação do BADESUL e aceitação dos itens pelo fiscal.

14.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Presencial nº 012/2018).

15- DOS CONTRATOS

15.1- O contrato firmado entre esta municipalidade e a empresa licitante vencedora do certame terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

15.2- Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;

15.3- *Apresentar na ocasião da assinatura do contrato, Declaração de Assistência Técnica local (Rio Grande do Sul) autorizada pelo fabricante do equipamento, incluindo documento que comprove a representação técnica autorizada pelo fabricante do equipamento há no mínimo 01 (um) ano, conforme item 6.4 deste edital, e 1.1.1 do anexo I – Termo de Referência.*



15.3- É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

15.4- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

15.5- A fiscalização do contrato será realizada pelo servidora Ângela Rejane Nunes dos Santos.

15.6 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

16- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

16.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

16.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

16.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

16.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

16.6- Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

16.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

16.8- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

17- DOS ANEXOS

17.1- Fazem parte do presente Pregão:

17.1.1- Anexo I, termo de referência, contendo as especificações do objeto desta licitação;

17.1.2- Anexo II, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

17.1.3 – Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

17.1.4- Anexo IV, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

17.1.5- Anexo V, contendo a minuta de contrato;

18- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

18.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax n° 51 3662-8416 até o 3º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



19.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

19.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

19.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pela Lei nº.10.520/02 – Lei do Pregão e Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 sobre o valor inicial contratado.

19.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de julho de 2018.

Greici Fraga Celistre Duarte
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

É objeto desta licitação a aquisição de equipamentos para o Hospital de Santo Antônio da Patrulha, de acordo com as especificações abaixo relacionadas:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	UN	UN	<p>Sistema de Vídeo-cirurgia</p> <ol style="list-style-type: none">O sistema é composto de Micro câmera e processador de imagens (câmera e micro câmera), monitor de vídeo, trolley (carro), fonte de luz, insuflador; cabo de fibra, óticas e caixa para esterilização da ótica;Micro câmera e Processador de Imagens:<ol style="list-style-type: none">Micro câmera para videocirurgia com resolução de 1080p (Progressive Scan) com cabeça de 3 CCD ou tecnologia superior;Processadora com resolução mínima: 1280 x 1024 (2 MPixels);Controle automático de luminosidade;Balanço de branco automático; acoplador de ótica universal;Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3,0 metros;Cabeçote com engate rápido;Zoom para focal integrado ao cabeçote;Entrada/Saídas de sinal: S-video; vídeocomposto (BNC), DVI, HDMI;Sistema NTSC;Sistema de gravação:<ol style="list-style-type: none">Sistema de gravação de Imagens, nas seguintes modalidades mínimas:Cartão de memória e/ou Pen drive (dispositivo de memória portátil) através de porta USB, e/ou integração das Imagens na rede do hospital;Fonte de Luz:<ol style="list-style-type: none">Iluminação Xenon 300 Watts ou similar LED;Possuir controle de intensidade de luz automático; resfriamento forçado (caso necessário);Sistema de alarme através de led no display indicando término de vida útil da lâmpada Xenon ou módulo LED;Informar número de horas mínimo da lâmpada Xenon ou do módulo LED, e custo de reposição do módulo;Insuflador Cirúrgico de CO2 PARA HISTEROSCOPIA:<ol style="list-style-type: none">Microprocessado para controles de funções;Sistema de auto correção de parâmetros de pressão e de fluxo;Alarmes sonoro e visual e sistema de



				<p>segurança para sobrepressão dentro do útero;</p> <p>d. Fluxo de gás programável de no mínimo 0 a 99 ml/min.</p> <p>e. Com pressão mínima de insuflação programável de 0 a 200 mm/Hg.</p> <p>f. Indicador das funções no monitor;</p> <p>g. Display da pressão desejada e do fluxo de gás desejado e indicadores do consumo de gás, fornecimento de gás, fluxo de gás e pressão atual;</p> <p>6. Insuflador Cirúrgico de CO₂:</p> <p>a. Microprocessado para controles de funções;</p> <p>b. Sistema de auto correção de parâmetros de pressão e de fluxo;</p> <p>c. Alarmes sonoro e visual e sistema de segurança para sobrepressão na cavidade abdominal, com modos de insuflação semi-contínuo e pulsante;</p> <p>d. Variação do fluxo de gás 30 litros/min ou superior;</p> <p>e. Indicador das funções no monitor;</p> <p>f. Limite de pressão até 30mmhg;</p> <p>g. Sistema de insuflação com ajuste automático;</p> <p>h. Display da pressão desejada e do fluxo de gás desejado e indicadores do consumo de gás, fornecimento de gás, fluxo de gás e pressão atual;</p> <p>i. Sistema de aquecimento do gás ou similar;</p> <p>7. 03 unidades de Cabos de fibra ótica com comprimento de 3 m \pm 10% , com diâmetro mínimo de 4,8 mm e compatível com as óticas e fonte de luz descritas nesta especificação. Autoclavável;</p> <p>8. Monitor de vídeo: resolução mínima 1920x1080 (2 MPixels) com mínimo de 23” de diagonal útil e grau médico. Deve ser do tipo LED e ser compatível com a qualidade da imagem gerada pelo processador de vídeo, parte integrante deste sistema;</p> <p>9. Trolley ou carro adequado para especificação acima;</p> <p>10. Acessórios</p> <p>a. 03 unidades histeroscópio compatível com o sistema acima descrito; cada unidade composta por:</p> <p>i. Endoscópio rígido Comprimento 30 cm (+/-5%), Diâmetro: 2,9 mm (+/-5%), Grau: 30°, autoclavável, Transmissão de luz por fibra ótica incorporada a ótica, Soldas a laser, interna e externa, de fixação e selagem dos tubos que contêm as fibras de iluminação e as lentes. Caixa para esterilização e transporte em material telerrmoplástico. Autoclavável;</p> <p>ii. 03 (três) Camisas (internas ou externas), adequadas ao endoscópio</p>
--	--	--	--	---



				<p>acima, para histeroscopia operatória, fluxo contínuo, com canal de instrumentos compatível com pinças de biópsia, com torneira e adaptador luer lock. Autoclavável;</p> <p>b. 03 Endoscópio rígido Comprimento 30 cm (+/-5%), Diâmetro: 4 mm (+/-5%), Grau: 30°, autoclavável, Transmissão de luz por fibra ótica incorporada a ótica, Soldas a laser, interna e externa, de fixação e selagem dos tubos que contêm as fibras de iluminação e as lentes. Caixa para esterilização e transporte em material termoplástico; 03 (três) Camisas (internas ou externas), adequadas ao endoscópio acima. Autoclavável;</p> <p>c. 03 Endoscópio rígido Comprimento 30 cm (+/-5%), Diâmetro: 10mm (+/-5%), Grau: 30°, autoclavável, Transmissão de luz por fibra ótica incorporada a ótica, Soldas a laser, interna e externa, de fixação e selagem dos tubos que contêm as fibras de iluminação e as lentes. Caixa para esterilização e transporte em material termoplástico; 03 (três) trocateres ao endoscópio acima. Autoclavável;</p>
02	01	UN	UN	<p><u>Equipamento Para Esterilização A Vapor Saturado (Autoclave).</u></p> <p>1. Gerador elétrico de vapor, com as características abaixo:</p> <p>a. Gerador de vapor vertical ou horizontal concebido para produzir vapor a partir de água pura (proveniente da Osmose Reversa contida nesta solicitação),</p> <p>b. Comando Microprocessado instalado para controlar as funções do processo do gerador e operações manuais;</p> <p>2. Volume Real Da Câmara de no mínimo 350 litros;</p> <p>3. Especificações para vasos de pressão: AISI para aço inoxidável soldado; ABNT - EB 2115; ASME - para vasos de pressão, seção 8, divisão 1; fornecer atestado de conformidade.</p> <p>4. Câmaras e tubulações: A câmara tem parede dupla. Toda a tubulação, existente sob a proteção do revestimento, é de aço inoxidável. Câmara interna construída em aço inoxidável AISI 316 L, com acabamento polido sanitário G-220 ou similar; Câmara externa construída em aço inoxidável AISI 316 L. O conjunto dimensionado para suportar as seguintes pressões, conforme norma ASME, seção VIII, divisão I: Pressão de trabalho até 2,5 kgf/cm²; Pressão de teste hidrostático: 4,0 kgf/cm², para ambas as câmaras; A tubulação crítica, fora do revestimento da câmara, é de aço inoxidável, com isolamento térmico. Câmara externa com camada de lã de vidro (ou isolante similar), revestida com chapa de aço,</p>



				<p>visando a diminuição da condensação de vapor e a irradiação de calor. Entrada independente para sensores de validação, Dreno da câmara interna, protegido com filtro em chapa perfurada de aço inox.</p> <ol style="list-style-type: none">5. Bomba de vácuo para remoção de ar /vapor.6. Sistema de tratamento de água utilizada (osmose reversa), com reservatório de produção e compatível com o gerador de vapor.7. Todo o frontal da autoclave deve ser executado em chapas de aço inox, com acabamento escovado ou com pintura époxi.8. O equipamento deverá ser fornecido com laterais removíveis em chapa de aço inoxidável, para acesso para manutenção, Portas: Duas portas (área limpa e área suja) construídas internamente em aço inoxidável AISI-316 com no mínimo 05mm de espessura e externamente em aço inoxidável AISI-304. O sistema de abertura e fechamento de elevação vertical. A face interna da porta é retificada e paralela à canaleta perimetral da câmara, onde uma guarnição de silicone especial, ou material similar, promove a vedação por pressão de ar comprimido (ou processo similar). Deve haver dispositivo de segurança que impeça a abertura simultânea das duas portas durante ciclo de trabalho.9. Comando: Comando automático, microprocessado e eletrônico, com todos os controles não expostos diretamente ao calor, vapor e umidade, resultantes do processo de esterilização. O comando é composto de: Unidade de Controle: comando microprocessado, dotado de display de cristal líquido. Comando microprocessado com visor digital de pressão e temperatura interna, seletor de ciclos, alarme e aviso de funções. Manômetros indicadores de vácuo e pressão do vapor. Indicação no display, das fases do ciclo. Impressora para registro dos ciclos. Comando ON/OFF para energia elétrica. Botão de parada de emergência.10. Botão para Início e Término do ciclo; Teclado alfanumérico: Para a seleção do ciclo desejado e a definição dos parâmetros de tempo para esterilização e secagem; O idioma utilizado deverá ser o Português.11. Proposta deve incluir instalação e treinamento de usuário e técnico do produto;12. A autoclave deverá ser passar por qualificação de instalação, operação e desempenho, conforme RDC 15/2012 da ANVISA (art. 37, 39 e 40), no momento da instalação. Todos os instrumentos de medição (manômetros e demais) deverão vir acompanhados do certificado de calibração.13. Acessórios Inclusos (fornecedor deverá incluir na proposta catalogo de acessórios para escolha pela área):<ol style="list-style-type: none">a. 03 Cestos aramados para materiais;b. 02 Carro externo, para colocação, retirada e transporte do material a ser esterilizado;
--	--	--	--	---



				<p>Observação: Todas as medidas do local a ser instalada a autoclave deverão ser solicitadas à Instituição, 02 (dois) dias após homologação. A instalação da autoclave é de responsabilidade do fornecedor, devendo este informar todas as necessidades estruturais e técnicas para esta instalação, com antecedência mínima de 60 dias antes da entrega e instalação.</p>
03	01	UN	UN	<p><u>Equipamento Para Esterilização A Vapor Saturado (Autoclave).</u></p> <ol style="list-style-type: none">1. Autoclave de bancada (horizontal)2. Esterilizador automático horizontal a vapor saturado e elétrico; com secagem a pulsos de vácuo incorporada; utilizado para esterilização e secagem de artigos de serviços de saúde como instrumentais, artigos porosos empacotados, tecidos, vidraria, borrachas; com capacidade da câmara interna para no mínimo 40 litros;3. Com ciclo de pré-vácuo pulsante para acondicionamento da câmara;4. Com câmara interna em aço inoxidável AISI 316; polido sanitário;5. Com tubulações externa em Aço Inóx; gerador de vapor elétrico incorporado ao equipamento, com potência em conformidade com a Norma Técnica ABNT - EB-2115 - subitem 4.4.12.4 / NBR 11816; com aquecimento por resistências e elementos em Aço 316 sem costura e com reservatório de água.6. Câmara interna retangular ou cilíndrica; com dreno para escoamento, protegido com filtro em aço inóx; sistema de injeção de vapor na câmara interna no mínimo duplo, permitindo atingir a temperatura mais rápido e mantê-la uniforme em todo o perímetro interno;7. Entrada de ar limpo para quebra de vácuo; o equipamento deve ser montado em estrutura com pés reguláveis para nivelamento e gabinete revestido em chapas laterais removíveis; no mínimo em chapa de aço inoxidável, com tratamento anticorrosivo.8. O equipamento deverá possuir isolamento das câmaras com material isolante ao calor.9. Deverá possuir 01 Porta frontal com sistema de abertura manual, fabricada internamente em Aço Inox AISI 316L e externamente em Aço Inox AISI 304, com guarnição tubular fixa em silicone de alta durabilidade.10. Faixas de trabalho com ciclos pré-programáveis de acordo com o tipo de material, sendo que o equipamento deverá conter no mínimo 02 ciclos disponíveis (com secagem com pulsos de vácuo); temperatura de esterilização entre 121°C a 134°C com ciclo de secagem automático, sem necessidade da abertura da porta. Deve possuir capacidade para



				<p>esterilização de material embalado em tecido grau cirúrgico (polipropileno/poliéster – TNT/SMS).</p> <ol style="list-style-type: none">11. Painel de Controle Microprocessado; deve possuir, no mínimo: indicador de temperatura, pressão, alarme e tipo de ciclo; deve ser programável, de acordo com o tipo de material; indicador de término para cada ciclo;12. Comando por intermédio de válvulas solenóides elétricas, sistema de desligamento automático em caso de pressão excessiva.13. Com impressora a qual registra os lotes de esterilização e também os eventos de cada ciclo.14. Parada de emergência do ciclo em andamento.15. Acessório incluso: Suporte para disposição dos artigos dentro da câmara interna da autoclave, com no mínimo 02 bandejas internas.16. A autoclave deverá passar por qualificação de instalação, operação e desempenho, conforme RDC 15/2012 da ANVISA (art. 37, 39 e 40), no momento da instalação. Todos os instrumentos de medição (manômetros e demais) deverão vir acompanhados do certificado de calibração.17. Acessórios Inclusos (fornecedor deverá incluir na proposta catalogo de acessórios para escolha pela área):<ol style="list-style-type: none">a. 03 Cestos aramados para materiais; <p>Observação : Todas as medidas do local a ser instalada a autoclave deverão ser solicitadas à Instituição, 02 (dois) dias após homologação. A instalação da autoclave é de responsabilidade do fornecedor, devendo este informar todas as necessidades estruturais e técnicas para esta instalação, com antecedência mínima de 60 dias antes da entrega e instalação.</p>
04	02	UN	UN	<p><u>Eletrocautério / Bisturi Elétrico para realização de procedimentos cirúrgicos de baixa e alta complexibilidade, conforme características abaixo:</u></p> <ol style="list-style-type: none">1) Com modo de operação monopolar e bipolar.2) Modo monopolar, no mínimo com:<ol style="list-style-type: none">a. corte puro, com potência nominal de 0 a 300 Watts, ou superior. Sendo que, para uma impedância entre 200 a 400 ohms, a potência não deve reduzir mais do que 20%;b. cortes com coagulação, com potência de 0 a 200 Watts, ou superior;c. coagulação, dissecação, com potência máxima de 120 Watts ou superior;d. coagulação fulguração média (spray ou equivalente), com potência máxima de 120 Watts ou superior;e. coagulação, fulguração baixa (soft ou equivalente), com potência máxima de 120 Watts ou superior;3) Modo bipolar com potência nominal de 0 a 70 Watts



				<p>ou superior;</p> <ol style="list-style-type: none">4) Indicador audiovisual para cada função.5) Controles e displays independentes para os modos monopolar e bipolar.6) Com pedal independente para modos monopolar e bipolar.7) Sistema de monitorização do contato do eletrodo de retorno, com avaliação de impedância de contato, com aviso audiovisual de falhas.8) Deve possuir no mínimo 01(uma) saída bipolar e 02(duas) saídas monopolares.9) Deve permitir o uso de placa adesiva descartável com face única e bipartida.10) Possibilidade de funcionamento com 02(duas) canetas simultâneas em modo monopolar por meio de pedal e/ou acionamento manual.11) Plugues diferenciados para cada função (monopolar e bipolar).12) Diferenciação por cores para corte e coagulação.13) Com alarmes audiovisuais para:<ol style="list-style-type: none">a. problema de conexão do eletrodo de retorno.b. problema de contato entre eletrodo de retorno e a pele do paciente;c. falhas eletrônicas;d. falhas em acessórios .14) Painel blindado, com teclado de membrana, a prova d'água e caixa a prova de respingos.15) Disponibilidade para acoplamento futuro de módulo de coagulação por plasma de argônio.16) Acompanhado de no mínimo para cada unidade:<ol style="list-style-type: none">a. 01(um) pedal duplo monopolar;b. 01(um) pedal bipolar;c. 01(um) adaptador universal para vídeo cirurgia;d. 05 (cinco) canetas descartáveis;e. 05 (cinco) cabos para placa neutra descartável (não serão aceitos equipamentos com placa de inóx);f. 50(cinquenta) placas descartáveis;g. 05 (cinco) Cabos para pinça bipolar;h. 03 (três) Pinças bipolar (a serem escolhidas de acordo com necessidade no momento da homologação da proposta);i. 01(um) rack(carro) com rodízios/travas;
05	02	UN	UN	<p><u>Desfibrilador/Monitor</u></p> <ol style="list-style-type: none">1. Defibrilador bifásico e Monitor de ECG, integrados com opção de sincronismo;2. Para uso em pacientes adultos e pediátricos;3. Tecnologia de forma de onda bifásica ou similar;4. Para uso de desfibrilação e cardioversão tanto externa como interna;5. Display de cristal líquido de no mínimo 5”;



				<ol style="list-style-type: none">6. Portátil com bateria interna recarregável;7. Entradas do circuito de ECG isoladas da rede elétrica (flutuante) devendo possuir circuito de proteção contra desfibrilação;8. Captação do sinal de ECG através de cabo paciente e pás externas;9. Derivação e ganho de ECG selecionáveis;10. Alarmes audiovisuais, com ajustes manuais de limites inferiores e superiores, para todos os parâmetros;11. Deve Indicar no display a energia entregue ao paciente, a forma de onda do ECG, mensagem de carga, a frequência cardíaca, eletrodo de ECG desconectado, as falhas ocorridas com o sistema, o acionamento de sincronismo, níveis da bateria;12. Deve permitir substituição da bateria interna, sem necessidade de ferramentas;13. O tempo de recarga da bateria deve ser no máximo até 4 horas;14. Deve possuir fonte de alimentação AC integrada, interna ao equipamento;15. Deve possuir carregador interno ao aparelho para a bateria;16. Deve indicar no painel frontal bateria em carga e alimentação da rede elétrica;17. Deve possuir pás externas conjugadas adulto/pediátrica (adulto com pediátrica embutida), com botão de carga de energia e botões de disparo;18. Deve possuir botão de seleção de sincronismo no painel frontal;19. Deve possuir botões de carga de energia e disparo no painel frontal do equipamento;20. Monitoração de ECG:<ol style="list-style-type: none">a. 01 (um) canal que possibilite a visualização das três derivações bipolares sem o deslocamento de eletrodos de ECG sobre o tórax do paciente (DI, DII e DIII);b. Medir a frequência cardíaca de 30 (ou inferior) a 250 (ou superior) batimentos por minuto;c. Detecção de marcapasso;d. Entrada flutuante e com proteção contra descargas de desfibrilador;21. Tempo de carga máxima: inferior a 10 segundos;22. Acionamento da carga e descarga pelos eletrodos de desfibrilação (pás) ou painel, usando o método 1, 2 e 3;23. Disparo sincronizado com o complexo QRS;24. O tempo entre a sincronização com o complexo QRS e a descarga não deve exceder a 60 ms;25. Deve possuir programa que permita teste diário de funcionamento do equipamento pela equipe de enfermagem do setor, com impressão dos dados;.26. Deve possuir impressora térmica integrada, com capacidade de anotações da data, hora energia de desfibrilação ou cardioversão, curva de ECG,
--	--	--	--	--



				<p>alarmes, frequência cardíaca e dados dos testes diários realizados pela equipe de enfermagem;</p> <p>27. Bateria recarregável, com no mínimo 50 descargas de 200 joules em 01 (uma) hora de monitoração contínua (ECG) e 01 (uma) hora de monitoração e marca passo externo.</p> <p>28. Deve possuir opção para utilização com pás internas, se necessário, somente com troca dos cabos;</p> <p>29. Segurança: Descarga interna automática quando do posicionamento das pás nos locais de guarda e desligamento do equipamento (caso não tenha sido efetuada descarga após carga de energia);</p> <p>30. Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">a. 01 (um) cabos de paciente para ECG de 3 vias;b. 01(um) jogo de pás para desfibrilação externa (pás externas), uso adulto e pediátrico (adulto com pediátrica embutida);c. 10 (dois) Rolos/blocos de papel térmico para registrador;d. 01 bateria selada;
06	01	UN	UN	<p><u>Gerador marcapasso bicameral</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Marcapasso com câmara dupla portátil;▪ Modos de estimulação ajustáveis: frequência, intervalo AV, sensibilidade e amplitude de pulso;▪ Escala de frequência (mínimo): 40 a 120 pulsos por minuto;▪ Precisão $\pm 10\%$ de frequência indicada;▪ Ajuste de intensidade mínima do estímulo ou amplitude do pulso de 1 a 10 V;▪ Sensibilidade mínima de 1 a 10mv;▪ Período refratário mínimo de 175 a 225 ms (de acordo com frequência escolhida), indicado após estímulo enviado ou captado de atividades espontâneas;▪ Monitoramento da Impedância do Eletrodo com advertência sonora;▪ LEDs indicadores de sensibilidade, estimulação e depleção da bateria;▪ Deve acompanhar cabo de paciente e adaptadores reutilizáveis, eletrodos de estimulação; <p>Alimentação a bateria com duração mínima de 96 horas;</p>
07	04	UN	UN	<p><u>Cadeira de rodas</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Cadeira de rodas manual com chassis em estrutura tubular de aço carbono (ou similar) e fechamento em "X";▪ Articulações, conexões e placas de fixação em nylon que permitem alteração de regulagem de cambagem, caster, centro de gravidade e tilt;▪ Rodas traseiras 24" (mínimo), aro em alumínio raiado (ou similar) com calotas em ABS e pneus infláveis, rodas dianteiras 6" (mínimo), aro em



				<p>nylon com pneus maciços flexível em borracha termoplástica, eixos com rolamentos blindados;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Apoio de braços acolchoado e apoio de pés em polipropileno, rebatíveis, destacáveis e reguláveis. Ambos deverão ser impermeáveis;;▪ Freio de estacionamento mecânico acionado por alavancas com manopla em borracha termoplástica;▪ Assento e encosto acolchoados confeccionados em tecido impermeável removíveis com fixação, sem uso de parafusos;▪ Deve possuir alças para transporte de paciente.▪ Apoio de panturrilha;▪ Suporte de soro regulável;▪ Suporte de cilindro de O2;▪ Capacidade mínima de 120 kg;▪ Largura mínima do assento : 50 cm
--	--	--	--	--

1.1- CONDIÇÕES DO OBJETO

- a) O(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir aterramento através do cabo de alimentação, sem alteração das características originais do equipamento ou produto.
- b) Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, *e demais itens*, indispensáveis ao funcionamento *do equipamento*.
- c) Fornecimento de manual (is) de operação original(is) e atualizado(s), em português. Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s).
- d) Fornecimento de manual(is) de manutenção (serviço) com relação de placas, acessórios e códigos, completo(s), original(is) e atualizado(s), em português ou inglês . **Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s)**.
- e) Tensão de alimentação elétrica para todos equipamentos descritos: 220V 60 Hz ou *Bivolt* V 60 Hz com seleção de tensão automática (salvo se indicado outra tensão de operação no descritivo) e cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro – NBR 14136.
- f) **Para equipamentos eletromédicos:**
- g) O(s) equipamento(s) deve(m) estar em acordo com a norma técnica NBR IEC 60601.1: Equipamento Eletromédico. Parte 1 – Prescrições Gerais Para Segurança e normas técnicas particulares brasileiras da série NBR IEC 60601.2.X, se houver, conforme a RESOLUÇÃO - RDC Nº 32, DE 29 DE MAIO DE 2007, Republicada por ter saído no DOU nº 103, de 30-5-2007, Seção 1, pág. 92, com incorreção no original da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde;
- h) As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo cinco anos, assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento à Instituição, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido;
- i) A Instituição poderá, caso se entenda necessário, solicitar avaliação técnica e clínica por equipe qualificada, do equipamento ofertado. Esta avaliação será efetuada para comprovação de adequação aos requisitos técnicos e funcionais exigidos no edital, bem como avaliar se o equipamento possui a qualidade necessária para execução das funções para as quais serão adquiridos.
- j) Verificação do material entregue em conjunto com equipe da Instituição, montagem e instalação do equipamento no local;
- k) O equipamento terá aceite final (Aceite Técnico) se todos os itens das especificações técnicas mínimas necessárias forem atendidos e estiver em pleno funcionamento no setor solicitante, sem pendências de instalação e treinamento;
- l) Na avaliação técnica serão considerados os manuais existentes no cadastro da ANVISA. Em caso de diferença entre descritivo técnico fornecido e manual existente na ANVISA, será considerada como válida a



informação existente nos manuais na ANVISA do produto. A proposta somente será aceita mediante parecer técnico da equipe técnica da Instituição.

1.1.1- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

c) *Apresentar na ocasião da assinatura do contrato, Declaração de Assistência Técnica local (Rio Grande do Sul)* autorizada pelo fabricante do equipamento, incluindo documento que comprove a representação técnica autorizada pelo fabricante do equipamento há no mínimo 01 (um) ano, condicionada à:

- a.1. Substituição imediata do equipamento por outro similar em desempenho, sem qualquer custo no prazo de garantia de no mínimo 02(dois) anos;
- a.2. Atendimento da assistência técnica com a substituição imediata do equipamento em 24 horas, sob pena de multa de 10% no valor atualizado do contrato;
- a.3. Manutenção preventiva do equipamento sem qualquer custo durante o período da garantia;
- a.4. Garantia de continuidade do equipamento e de peças de reposição pela empresa pelo período de no mínimo de 05(cinco) anos, sob pena de substituição do equipamento por outro com desempenho igual ou superior até o termino do período de cinco anos;
- a.5. Manter assistência técnica habilitada no Estado do Rio Grande do Sul pelo período de cinco anos após a aquisição do equipamento sob pena de multa de 20% do valor atualizado do contrato; e
- a.6. Fornecer gratuitamente treinamento especializado de operação e manutenção básica e preventiva aos operadores do equipamento adquirido.

d) *Indicar na referida declaração*, empresa(s), profissional(is) responsável(is) com curso superior em Engenharia ou área equivalente, bem como respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia. Não serão aceitas somente representações comerciais (vendas). Deverá ser informada referência de 03 locais que a empresa tenha prestado assistência técnica do equipamento em Porto Alegre e/ou região metropolitana. Serão verificadas com as equipes de Engenharia/Manutenção e os técnicos (pessoal operacional, incluindo médicos, enfermeiros e outros que sejam operadores do equipamento em questão) as condições operacionais e manutenção;

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos se faz necessária para equipar o Centro Cirúrgico o que qualificará significativamente os serviços oferecidos pelo Hospital local, gerando assim reflexos positivos diretos ao Sistema de Saúde Pública do Município me região como um todo.

3 – CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 – A entrega será realizada em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, diretamente no Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, sito Rua Marechal Floriano Peixoto, nº.732, das 8h às 17h, aos cuidados da fiscal do recebimento, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

3.2- Os equipamentos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico dos fiscais responsáveis e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de até 5(cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

4 – PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos equipamentos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, **constar na Nota Fiscal**



os dados bancários para depósito, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

4.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

Santo Antônio da Patrulha, 03 de julho de 2018.

Greici Fraga Celistre Duarte
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada na(endereço).....,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos
no presente edital, do Pregão Presencial nº 012/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 012/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2018
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 012/2018 _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

,CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2018.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, nº. 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, Sr _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. n.º _____, expedido pela _____, e o Sr. _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. n.º _____, expedida pela _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e 057/2012, Lei Complementar n.º. 123/2006, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto do presente é aquisição de equipamentos para o Centro Cirúrgico o que qualificará significativamente os serviços oferecidos pelo Hospital local, gerando assim, reflexos positivos diretos ao Sistema de Saúde Pública do Município e da região como um todo, se tornando um centro de referência para os municípios das proximidades, de acordo com as quantidades e características a seguir discriminadas:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	UN	<p><u>Sistema de Vídeo-cirurgia</u></p> <p>1. O sistema é composto de Micro câmera e processador de imagens (câmera e micro câmera), monitor de vídeo, trolley (carro), fonte de luz, insuflador; cabo de fibra, óticas e caixa para esterilização da ótica;</p> <p>2. Micro câmera e Processador de Imagens:</p> <p>a. Micro câmera para videocirurgia com resolução de 1080p (Progressive Scan) com cabeça de 3 CCD ou tecnologia superior;</p> <p>b. Processadora com resolução mínima: 1280 x 1024 (2 MPixels);</p> <p>c. Controle automático de luminosidade;</p> <p>d. Balanço de branco automático;</p> <p>e. Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3,0 metros;</p> <p>f. Cabeçote com engate rápido;</p> <p>g. Zoom para focal integrado ao cabeçote;</p> <p>h. Entrada/Saídas de sinal: S-video; vídeocomposto (BNC), DVI, HDMI;</p> <p>i. Sistema NTSC;</p> <p>3. Sistema de gravação:</p> <p>a. Sistema de gravação de Imagens, nas seguintes modalidades mínimas:</p> <p>b. Cartão de memória e/ou Pen drive (dispositivo de memória portátil) através de porta USB, e/ou integração das Imagens na rede do hospital;</p> <p>4. Fonte de Luz:</p> <p>a. Iluminação Xenon 300 Watts ou similar LED;</p> <p>b. Possuir controle de intensidade de luz automático; resfriamento forçado (caso necessário);</p> <p>c. Sistema de alarme através de led no display indicando término de vida útil da lâmpada Xenon ou módulo LED;</p> <p>d. Informar número de horas mínimo da lâmpada Xenon ou do módulo LED, e custo de</p>		

			<p>reposição do módulo;</p> <p>5. Insuflador Cirúrgico de CO2 PARA HISTEROSCOPIA:</p> <p>a. Microprocessado para controles de funções;</p> <p>b. Sistema de auto correção de parâmetros de pressão e de fluxo;</p> <p>c. Alarmes sonoro e visual e sistema de segurança para sobrepressão dentro do útero;</p> <p>d. Fluxo de gás programável de no mínimo 0 a 99 ml/min.</p> <p>e. Com pressão mínima de insuflação programável de 0 a 200 mm/Hg.</p> <p>f. Indicador das funções no monitor;</p> <p>g. Display da pressão desejada e do fluxo de gás desejado e indicadores do consumo de gás, fornecimento de gás, fluxo de gás e pressão atual;</p> <p>6. Insuflador Cirúrgico de CO2:</p> <p>a. Microprocessado para controles de funções;</p> <p>b. Sistema de auto correção de parâmetros de pressão e de fluxo;</p> <p>c. Alarmes sonoro e visual e sistema de segurança para sobrepressão na cavidade abdominal, com modos de insuflação semi-contínuo e pulsante;</p> <p>d. Variação do fluxo de gás 30 litros/min ou superior;</p> <p>e. Indicador das funções no monitor;</p> <p>f. Limite de pressão até 30mmhg;</p> <p>g. Sistema de insuflação com ajuste automático;</p> <p>h. Display da pressão desejada e do fluxo de gás desejado e indicadores do consumo de gás, fornecimento de gás, fluxo de gás e pressão atual;</p> <p>i. Sistema de aquecimento do gás ou similar;</p> <p>7. 03 unidades de Cabos de fibra ótica com comprimento de 3 m \pm 10% , com diâmetro mínimo de 4,8 mm e compatível com as óticas e fonte de luz descritas nesta especificação. Autoclavável;</p> <p>8. Monitor de vídeo: resolução mínima 1920x1080 (2 MPixels) com mínimo de 23" de diagonal útil e grau médico. Deve ser do tipo LED e ser compatível com a qualidade da imagem gerada pelo processador de vídeo, parte integrante deste sistema;</p> <p>9. Trolley ou carro adequado para especificação acima;</p> <p>10. Acessórios</p> <p>a. 03 unidades histeroscópio compatível com o sistema acima descrito; cada unidade composta por:</p> <p>i. Endoscópio rígido Comprimento 30 cm (+/-5%), Diâmetro: 2,9 mm (+/-5%), Grau: 30º, autoclavável, Transmissão de luz por fibra ótica incorporada a ótica, Soldas a laser, interna e externa, de fixação e selagem dos tubos que contém as fibras de iluminação e as lentes. Caixa para esterilização e transporte em material telermoplástico. Autoclavável;</p> <p>ii. 03 (três) Camisas (internas ou externas), adequadas ao endoscópio acima, para histeroscopia operatória, fluxo contínuo, com canal de instrumentos compatível com pinças de biópsia, com torneira e adaptador luer lock. Autoclavável;</p> <p>b. 03 Endoscópio rígido</p>	
--	--	--	--	--

				<p>Comprimento 30 cm (+/-5%), Diâmetro: 4 mm (+/-5%), Grau: 30º, autoclavável, Transmissão de luz por fibra ótica incorporada a ótica, Soldas a laser, interna e externa, de fixação e selagem dos tubos que contêm as fibras de iluminação e as lentes. Caixa para esterilização e transporte em material termoplástico; 03 (três) Camisas (internas ou externas), adequadas ao endoscópio acima. Autoclavável;</p> <p>c. 03 Endoscópio rígido Comprimento 30 cm (+/-5%), Diâmetro: 10mm (+/-5%), Grau: 30º, autoclavável, Transmissão de luz por fibra ótica incorporada a ótica, Soldas a laser, interna e externa, de fixação e selagem dos tubos que contêm as fibras de iluminação e as lentes. Caixa para esterilização e transporte em material termoplástico; Camisas, adequadas 03 (três) trocateres ao endoscópio acima. Autoclavável;</p>		
02	01	UN	UN	<p><u>Equipamento Para Esterilização A Vapor Saturado (Autoclave).</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Gerador elétrico de vapor, com as características abaixo: <ol style="list-style-type: none"> a. Gerador de vapor vertical ou horizontal concebido para produzir vapor a partir de água pura (proveniente da Osmose Reversa contida nesta solicitação), projetado no conceito casco tubo com espelho duplo e corpo para separação de condensado do vapor gerado. b. Comando Microprocessador instalado para controlar as funções do processo do gerador e operações manuais; 2. Volume Real Da Câmara de no mínimo 350 litros; 3. Especificações para vasos de pressão: AISI para aço inoxidável soldado; ABNT - EB 2115; ASME - para vasos de pressão, seção 8, divisão 1; fornecer atestado de conformidade. 4. Câmaras e tubulações: A câmara tem parede dupla. Toda a tubulação, existente sob a proteção do revestimento, é de aço inoxidável. Câmara interna construída em aço inoxidável AISI 316 L, com acabamento polido sanitário G-220 ou similar; Câmara externa construída em aço inoxidável AISI 316 L. O conjunto dimensionado para suportar as seguintes pressões, conforme norma ASME, seção VIII, divisão I: Pressão de trabalho até 2,5 kgf/cm²; Pressão de teste hidrostático: 4,0 kgf/cm², para ambas as câmaras; A tubulação crítica, fora do revestimento da câmara, é de aço inoxidável, com isolamento térmico. Câmara externa com camada de lã de vidro (ou isolante similar), revestida com chapa de aço, visando a diminuição da condensação de vapor e a irradiação de calor. Entrada independente para sensores de validação, Dreno da câmara interna, protegido com filtro 		

				<p>em chapa perfurada de aço inox.</p> <ol style="list-style-type: none"> 5. Bomba de vácuo para remoção de ar /vapor . 6. Sistema de tratamento de água utilizada (osmose reversa), com reservatório de produção e compatível com o gerador de vapor. 7. Todo o frontal da autoclave deve ser executado em chapas de aço inox, com acabamento escovado ou com pintura époxi. 8. O equipamento deverá ser fornecido com laterais removíveis em chapa de aço inoxidável, para acesso para manutenção, Portas: Duas portas (área limpa e área suja) construídas internamente em aço inoxidável AISI-316 com no mínimo 05 mm de espessura e externamente em aço inoxidável AISI-304. O sistema de abertura e fechamento de elevação vertical. A face interna da porta é retificada e paralela à canaleta perimetral da câmara, onde uma guarnição de silicone especial, ou material similar, promove a vedação por pressão de ar comprimido (ou processo similar). Deve haver dispositivo de segurança que impeça a abertura simultânea das duas portas durante ciclo de trabalho. 9. Comando: Comando automático, microprocessado e eletrônico, com todos os controles não expostos diretamente ao calor, vapor e umidade, resultantes do processo de esterilização. O comando é composto de: Unidade de Controle: comando microprocessado, dotado de display de cristal líquido. Comando microprocessado com visor digital de pressão e temperatura interna, seletor de ciclos, alarme e aviso de funções. Manômetros indicadores de vácuo e pressão do vapor. Indicação no display, das fases do ciclo. Impressora para registro dos ciclos. Comando ON/OFF para energia elétrica. Botão de parada de emergência. 10. Botão para Inicio e Término do ciclo; Teclado alfanumérico: Para a seleção do ciclo desejado e a definição dos parâmetros de tempo para esterilização e secagem; O idioma utilizado deverá ser o Português. 11. Proposta deve incluir instalação e treinamento de usuário e técnico do produto; 12. A autoclave deverá ser passar por qualificação de instalação, operação e desempenho, conforme RDC 15/2012 da ANVISA (art. 37, 39 e 40), no momento da instalação. Todos os instrumentos de medição (manômetros e demais) deverão vir acompanhados do certificado de calibração. 13. Acessórios Inclusos (fornecedor deverá incluir na proposta catalogo de acessórios para escolha pela área): <ol style="list-style-type: none"> a. 03 Cestos aramados para materiais; b. 02 Carro externo, para colocação, retirada e transporte do material a ser esterilizado; <p>Observação : Todas as medidas do local a ser instalada a autoclave deverão ser solicitadas à Instituição, 02 (dois) dias após homologação. A instalação da autoclave é de responsabilidade do</p>		
--	--	--	--	--	--	--

				<p>fornecedor, devendo este informar todas as necessidades estruturais e técnicas para esta instalação, com antecedência mínima de 60 dias antes da entrega e instalação.</p>		
03	01	UN	UN	<p><u>Equipamento Para Esterilização A Vapor Saturado (Autoclave).</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Autoclave de bancada (horizontal) 2. Esterilizador automático horizontal a vapor saturado e elétrico; com secagem a pulsos de vácuo incorporada; utilizado para esterilização e secagem de artigos de serviços de saúde como instrumentais, artigos porosos empacotados, tecidos, vidraria, borrachas; com capacidade da câmara interna para no mínimo 40 litros; 3. Com ciclo de pré-vácuo pulsante para acondicionamento da câmara; 4. Com câmara interna em aço inoxidável AISI 316; polido sanitário; 5. Com tubulações externa em Aço Inóx; gerador de vapor elétrico incorporado ao equipamento, com potência em conformidade com a Norma Técnica ABNT - EB-2115 - subitem 4.4.12.4 / NBR 11816; com aquecimento por resistências e elementos em Aço 316 sem costura e com reservatório de água. 6. Câmara interna retangular ou cilíndrica; com dreno para escoamento, protegido com filtro em aço inóx; sistema de injeção de vapor na câmara interna no mínimo duplo, permitindo atingir a temperatura mais rápido e mantê-la uniforme em todo o perímetro interno; 7. Entrada de ar limpo para quebra de vácuo; o equipamento deve ser montado em estrutura com pés reguláveis para nivelamento e gabinete revestido em chapas laterais removíveis; no mínimo em chapa de aço inoxidável, com tratamento anticorrosivo. 8. O equipamento deverá possuir isolamento das câmaras com material isolante ao calor. 9. Deverá possuir 01 Porta frontal com sistema de abertura manual, fabricada internamente em Aço Inox AISI 316L e externamente em Aço Inox AISI 304, com guarnição tubular fixa em silicone de alta durabilidade. 10. Faixas de trabalho com ciclos pré-programáveis de acordo com o tipo de material, sendo que o equipamento deverá conter no mínimo 02 ciclos disponíveis (com secagem com pulsos de vácuo); com temperatura de esterilização entre 121°C a 134°C com ciclo de secagem automático, sem necessidade da abertura da porta. Deve possuir capacidade para esterilização de material embalado em tecido grau cirúrgico (polipropileno/poliéster – TNT/SMS). 11. Painel de Controle Microprocessado; deve possuir, no mínimo: indicador de temperatura, pressão, alarme e tipo de ciclo; deve ser programável, de acordo com o tipo de material; indicador de término para cada ciclo; 12. Comando por intermédio de válvulas solenóides elétricas, sistema de desligamento automático em caso de pressão excessiva. 		

				<p>13. Com impressora a qual registra os lotes de esterilização e também os eventos de cada ciclo.</p> <p>14. Parada de emergência do ciclo em andamento.</p> <p>15. Acessório incluso: Suporte para disposição dos artigos dentro da câmara interna da autoclave, com no mínimo 02 bandejas internas.</p> <p>16. A autoclave deverá passar por qualificação de instalação, operação e desempenho, conforme RDC 15/2012 da ANVISA (art. 37, 39 e 40), no momento da instalação. Todos os instrumentos de medição (manômetros e demais) deverão vir acompanhados do certificado de calibração.</p> <p>17. Acessórios Inclusos (fornecedor deverá incluir na proposta catalogo de acessórios para escolha pela área):</p> <p>a. 03 Cestos aramados para materiais;</p> <p>Observação : Todas as medidas do local a ser instalada a autoclave deverão ser solicitadas à Instituição, 02 (dois) dias após homologação. A instalação da autoclave é de responsabilidade do fornecedor, devendo este informar todas as necessidades estruturais e técnicas para esta instalação, com antecedência mínima de 60 dias antes da entrega e instalação.</p>		
04	02	UN	UN	<p><u>Eletrocautério / Bisturi Elétrico para realização de procedimentos cirúrgicos de baixa e alta complexibilidade, conforme características abaixo:</u></p> <p>1) Com modo de operação monopolar e bipolar.</p> <p>2) Modo monopolar, no mínimo com:</p> <p>a. corte puro, com potência nominal de 0 a 300 Watts, ou superior. Sendo que, para uma impedância entre 200 a 400 ohms, a potência não deve reduzir mais do que 20%;</p> <p>b. cortes com coagulação, com potência de 0 a 200 Watts, ou superior;</p> <p>c. coagulação, dissecação, com potência máxima de 120 Watts ou superior;</p> <p>d. coagulação fulguração média (spray ou equivalente), com potência máxima de 120 Watts ou superior;</p> <p>e. coagulação, fulguração baixa (soft ou equivalente), com potência máxima de 120 Watts ou superior;</p> <p>3) Modo bipolar com potência nominal de 0 a 70 Watts ou superior;</p> <p>4) Indicador audiovisual para cada função.</p> <p>5) Controles e displays independentes para os modos monopolar e bipolar.</p> <p>6) Com pedal independente para modos monopolar e bipolar.</p> <p>7) Sistema de monitorização do contato do eletrodo de retorno, com avaliação de impedância de contato, com aviso audiovisual de falhas.</p> <p>8) Deve possuir no mínimo 01(uma) saída bipolar e 02(duas) saídas monopolares.</p> <p>9) Deve permitir o uso de placa adesiva</p>		

				<p>descartável com face única e bipartida.</p> <ol style="list-style-type: none"> 10) Possibilidade de funcionamento com 02(duas) canetas simultâneas em modo monopolar por meio de pedal e/ou acionamento manual. 11) Plugues diferenciados para cada função (monopolar e bipolar). 12) Diferenciação por cores para corte e coagulação. 13) Com alarmes audiovisuais para: <ol style="list-style-type: none"> a. problema de conexão do eletrodo de retorno. b. problema de contato entre eletrodo de retorno e a pele do paciente; c. falhas eletrônicas; d. falhas em acessórios . 14) Pannel blindado, com teclado de membrana, a prova d'água e caixa a prova de respingos. 15) Disponibilidade para acoplamento futuro de módulo de coagulação por plasma de argônio. 16) Acompanhado de no mínimo para cada unidade: <ol style="list-style-type: none"> a. 01(um) pedal duplo monopolar; b. 01(um) pedal bipolar; c. 01(um) adaptador universal para vídeo cirurgia; d. 05 (cinco) canetas descartáveis; e. 05 (cinco) cabos para placa neutra descartável (não serão aceitos equipamentos com placa de inóx); f. 50(cinquenta) placas descartáveis; g. 05 (cinco) Cabos para pinça bipolar; h. 03 (três) Pinças bipolar (a serem escolhidas de acordo com necessidade no momento da homologação da proposta); i. 01(um) rack(carro) com rodízios/travas; 		
05	02	UN	UN	<p><u>Desfibrilador/Monitor</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Defibrilador bifásico e Monitor de ECG, integrados com opção de sincronismo; 2. Para uso em pacientes adultos e pediátricos; 3. Tecnologia de forma de onda bifásica ou similar; 4. Para uso de desfibrilação e cardioversão tanto externa como interna; 5. Display de cristal líquido de no mínimo 5"; 6. Portátil com bateria interna recarregável; 7. Entradas do circuito de ECG isoladas da rede elétrica (flutuante) devendo possuir circuito de proteção contra desfibrilação; 8. Captação do sinal de ECG através de cabo paciente e pás externas; 9. Derivação e ganho de ECG selecionáveis; 10. Alarmes audiovisuais, com ajustes manuais de limites inferiores e superiores, para todos os parâmetros; 11. Deve Indicar no display a energia entregue ao paciente, a forma de onda do ECG, mensagem de carga, a frequência cardíaca, eletrodo de ECG desconectado, as falhas ocorridas com o sistema, o acionamento de sincronismo, níveis da bateria; 12. Deve permitir substituição da bateria interna, sem necessidade de ferramentas; 		

				<p>13. O tempo de recarga da bateria deve ser no máximo até 4 horas;</p> <p>14. Deve possuir fonte de alimentação AC integrada, interna ao equipamento;</p> <p>15. Deve possuir carregador interno ao aparelho para a bateria;</p> <p>16. Deve indicar no painel frontal bateria em carga e alimentação da rede elétrica;</p> <p>17. Deve possuir pás externas conjugadas adulto/pediátrica (adulto com pediátrica embutida), com botão de carga de energia e botões de disparo;</p> <p>18. Deve possuir botão de seleção de sincronismo no painel frontal;</p> <p>19. Deve possuir botões de carga de energia e disparo no painel frontal do equipamento;</p> <p>20. Monitoração de ECG:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. 01 (um) canal que possibilite a visualização das três derivações bipolares sem o deslocamento de eletrodos de ECG sobre o tórax do paciente (DI, DII e DIII); b. Medir a frequência cardíaca de 30 (ou inferior) a 250 (ou superior) batimentos por minuto; c. Detecção de marcapasso; d. Entrada flutuante e com proteção contra descargas de desfibrilador; <p>21. Tempo de carga máxima: inferior a 10 segundos;</p> <p>22. Acionamento da carga e descarga pelos eletrodos de desfibrilação (pás) ou painel, usando o método 1, 2 e 3;</p> <p>23. Disparo sincronizado com o complexo QRS;</p> <p>24. O tempo entre a sincronização com o complexo QRS e a descarga não deve exceder a 60 ms;</p> <p>25. Deve possuir programa que permita teste diário de funcionamento do equipamento pela equipe de enfermagem do setor, com impressão dos dados;</p> <p>26. Deve possuir impressora térmica integrada, com capacidade de anotações da data, hora energia de desfibrilação ou cardioversão, curva de ECG, alarmes, frequência cardíaca e dados dos testes diários realizados pela equipe de enfermagem;</p> <p>27. Bateria recarregável, com no mínimo 50 descargas de 200 joules em 01 (uma) hora de monitoração contínua (ECG) e 01 (uma) hora de monitoração e marca passo externo.</p> <p>28. Deve possuir opção para utilização com pás internas , se necessário, somente com troca dos cabos;</p> <p>29. Segurança: Descarga interna automática quando do posicionamento das pás nos locais de guarda e desligamento do equipamento (caso não tenha sido efetuada descarga após carga de energia);</p> <p>30. Acessórios:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. 01 (um) cabos de paciente para ECG de 3 vias; b. 01(um) jogo de pás para desfibrilação externa (pás externas), uso adulto e pediátrico (adulto com pediátrica embutida); c. 10 (dois) Rolos/blocos de papel 	
--	--	--	--	--	--

				térmico para registrador; d. 01 bateria selada;		
06	01	UN	UN	<p><u>Gerador marcapasso bicameral</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Marcapasso com câmara dupla portátil; ▪ Modos de estimulação ajustáveis: frequência, intervalo AV, sensibilidade e amplitude de pulso; ▪ Escala de frequência (mínimo): 40 a 120 pulsos por minuto; ▪ Precisão $\pm 10\%$ de frequência indicada; ▪ Ajuste de intensidade mínima do estímulo ou amplitude do pulso de 1 a 10 V; ▪ Sensibilidade mínima de 1 a 10mv; ▪ Período refratário mínimo de 175 a 225 ms (de acordo com frequência escolhida), indicado após estímulo enviado ou captado de atividades espontâneas; ▪ Monitoramento da Impedância do Eletrodo com advertência sonora; ▪ LEDs indicadores de sensibilidade, estimulação e depleção da bateria; ▪ Deve acompanhar cabo de paciente e adaptadores reutilizáveis, eletrodos de estimulação; <p>Alimentação a bateria com duração mínima de 96 horas;</p>		
07	04	UN	UN	<p><u>Cadeira de rodas</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cadeira de rodas manual com chassis em estrutura tubular de aço carbono (ou similar) e fechamento em "X"; ▪ Articulações, conexões e placas de fixação em nylon que permitem alteração de regulagem de cambagem, caster, centro de gravidade e tilt; ▪ Rodas traseiras 24" (mínimo), aro em alumínio raiado (ou similar) com calotas em ABS e pneus infláveis, rodas dianteiras 6" (mínimo), aro em nylon com pneus maciços flexível em borracha termoplástica, eixos com rolamentos blindados; ▪ Apoio de braços acolchoado e apoio de pés em polipropileno, rebatíveis, destacáveis e reguláveis. Ambos deverão ser impermeáveis;; ▪ Freio de estacionamento mecânico acionado por alavancas com manopla em borracha termoplástica; ▪ Assento e encosto acolchoados confeccionados em tecido impermeável removíveis com fixação, sem uso de parafusos; ▪ Deve possuir alças para transporte de paciente. ▪ Apoio de panturrilha; ▪ Suporte de soro regulável; ▪ Suporte de cilindro de O2; ▪ Capacidade mínima de 120 kg; ▪ Largura mínima do assento : 50 cm 		

OBS: Deve constar Registro na ANVISA e Certificado do INMETRO e garantia de no mínimo 12 meses. Garantia de peças por 5 anos. Os equipamentos deverão ser demonstrados previamente e serem aprovados pela equipe técnica do Hospital.

1.1- CONDIÇÕES DO OBJETO

- a) O(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir aterramento através do cabo de alimentação, sem alteração das características originais do equipamento ou produto.
- b) Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, **e demais itens**, indispensáveis ao funcionamento **do equipamento**.
- c) Fornecimento de manual (is) de operação original(is) e atualizado(s), em português. Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s).
- d) Fornecimento de manual(is) de manutenção (serviço) com relação de placas, acessórios e códigos, completo(s), original(is) e atualizado(s), em português ou inglês . **Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s)**.
- e) Tensão de alimentação elétrica para todos equipamentos descritos: 220V 60 Hz ou **Bivolt** V 60 Hz com seleção de tensão automática (salvo se indicado outra tensão de operação no descritivo) e cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro – NBR 14136.
- f) **Para equipamentos eletromédicos:**
- g) O(s) equipamento(s) deve(m) estar em acordo com a norma técnica NBR IEC 60601.1: Equipamento Eletromédico. Parte 1 – Prescrições Gerais Para Segurança e normas técnicas particulares brasileiras da série NBR IEC 60601.2.X, se houver, conforme a RESOLUÇÃO - RDC Nº 32, DE 29 DE MAIO DE 2007, Republicada por ter saído no DOU nº 103, de 30-5-2007, Seção 1, pág. 92, com incorreção no original da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde;
- h) As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo cinco anos, assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento à Instituição, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido;
- i) A Instituição poderá, caso se entenda necessário, solicitar avaliação técnica e clínica por equipe qualificada, do equipamento ofertado. Esta avaliação será efetuada para comprovação de adequação aos requisitos técnicos e funcionais exigidos no edital, bem como avaliar se o equipamento possui a qualidade necessária para execução das funções para as quais serão adquiridos.
- j) Verificação do material entregue em conjunto com equipe da Instituição, montagem e instalação do equipamento no local;
- k) O equipamento terá aceite final (Aceite Técnico) se todos os itens das especificações técnicas mínimas necessárias forem atendidos e estiver em pleno funcionamento no setor solicitante, sem pendências de instalação e treinamento;
- l) Na avaliação técnica serão considerados os manuais existentes no cadastro da ANVISA. Em caso de diferença entre descritivo técnico fornecido e manual existente na ANVISA, será considerada como válida a informação existente nos manuais na ANVISA do produto. A proposta somente será aceita mediante parecer técnico da equipe técnica da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos do sistema de vídeo cirurgia se faz necessária para disponibilizar a comunidade patruhense de um centro cirúrgico capacitado para atender e realizar inúmeras cirurgias emergenciais, habilitando ao Hospital Municipal no pronto atendimento emergencial com uma ampliada variedade de cirurgias, assim, beneficiando a população local e do litoral norte, evitando o deslocamento a grandes centros cirúrgicos e aumentando a possibilidade de sobrevivência de pacientes em situações de risco de morte.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 - Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias após recebimento do empenho no seguinte local:

- Hospital Municipal Santo Antônio, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 732 Cidade Alta, Santo Antonio da Patrulha/RS as 2ª feiras e 3ª feiras, no horário das **8h às 17h**, aos cuidados do servidora Ângela Rejane Nunes dos Santos.

3.2- Os equipamentos estarão sujeito a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Importa o valor total contratual em R\$ _____ (_____).

O pagamento será efetuado, em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação pelo contratante, do bem, objeto deste contrato, e mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, bem como a assinatura do fiscal no verso da Nota Fiscal dando a referida aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1- Entregar o bem, objeto deste certame, nas condições e local estabelecido neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

5.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

5.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

5.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.6- Efetuar a troca do bem, objeto deste certame, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

5.8- Obedecer á cronologia de entrega do objeto, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**.

5.9- Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

5.10- Dar garantia dos bem, objeto deste contrato, conforme descrito em cada item.

5.11- Prestar assistência técnica pelo período da garantia, bem como assistência técnica através de equipe especializada.

5.12- Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.13- Da Assistência Técnica:

5.13.1- Apresentar no momento da assinatura do contrato, Declaração de Assistência Técnica local (Rio Grande do Sul) autorizada pelo fabricante do equipamento, incluindo documento que comprove a representação técnica autorizada pelo fabricante do equipamento há no mínimo 01 (um) ano, condicionada à:

a) Substituição imediata do equipamento (caso não ofereça o desempenho em conformidade com o manual) por outro similar em desempenho , sem qualquer custo no prazo máximo de 01 (um) ano;

b) Atendimento da assistência técnica com a substituição imediata do equipamento em 24 horas, sob pena de multa de 10% no valor atualizado do contrato;

c) Manutenção preventiva (se for o caso) e corretiva do equipamento sem qualquer custo durante o período da garantia;

d) Garantia de continuidade do equipamento e de peças de reposição pela empresa pelo período de no mínimo de 05(cinco) anos, sob pena de substituição do equipamento por outro com desempenho igual ou superior até o termino do período de cinco anos;

e) Manter assistência técnica habilitada no Estado do Rio Grande do Sul pelo período de três anos após a aquisição do equipamento sob pena de multa de 20% do valor atualizado do contrato; e

f) Fornecer gratuitamente treinamento especializado de operação e manutenção básica e preventiva aos operadores do equipamento adquirido.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

6.2. Efetuar a fiscalização dos equipamentos e da entrega do bem, o que será recebido e aceito, após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato, servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, servidora Marciana Aparecida Machado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0104 – Investimento – Infraestrutura em saúde
PROJETO: 1095 – Aquisição de equipamentos para o Hospital – CP 2015/2016 cta 9750
DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1325)
RUBRICA: 44905208000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0104 – Investimento – Infraestrutura em saúde
PROJETO: 1097 – Aquisição de equipamentos para o Hospital – CP 2013/204 cta 9768
DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1327)
RUBRICA: 44905208000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável, se necessário, por igual período, mediante justificativa e nos termos previstos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “m”, da Cláusula décima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

m) Se, em virtude do inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, o Município necessitar recorrer ao judiciário para haver quaisquer quantias, ficará a CONTRATADA obrigada ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsável pela fiscalização:

Ângela Rejane Nunes dos Santos
CPF: